

DECRETO Nº 10.164, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado – PMS Nº 22.399/2012.

Considerando a necessidade de Via Marginal da Rodovia Adauto Campo Dall’Orto (SP330-110) KM 2,6, Marginal do Parque Linear do Ribeirão Quilombo e Área de Preservação Permanente (APP),

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da **BRASPARK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 15.666.493/0001-70**, os imóveis a ela pertencentes, **objetos da matrícula imobiliária 106.885 do C.R.I. de Sumaré as Glebas R1-B, R1-C e R1-D**, assim descritas:

Gleba R1-B

Gleba de terras denominada “R1-B”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA (Matricula 106.885 do C.R.I. de Sumaré) e destinada ao sistema viário do município, situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19F; deste, segue confrontando com a Gleba R1-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°54’02” e 21,22m até o vértice 19E; 244°22’34” e 24,59m até o vértice 19D; 234°13’36” e 31,77m até o vértice 19C; 234°22’39” e 34,36m até o vértice 19B; deste, segue confrontando com a Gleba R2, com o seguinte azimute e distância: 332°11’45” e 15,14m até o vértice 18E; deste, segue confrontando com a Gleba R1-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°22’39” e 32,28m até o vértice 18D; 54°13’36” e 33,09m até o vértice 18C; 64°22’34” e 26,91 até o vértice 18B; 71°54’02” e 19,64m até o vértice 18A; deste, segue confrontando com José Fantinati Matr.4.225 do C.R.I. de Sumaré, com o seguinte azimute e distância: 152°11’53” e 15,22m até o vértice 19F, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 1.679,01m² (um mil ,seiscentos setenta nove metros e um centímetro quadrados). **Avaliada em R\$ 16.790,13 (dezesesseis mil, setecentos noventa reais e treze centavos).**

DECRETO Nº 10.164/2017
FOLHA Nº 02

Gleba R1-C

Gleba de terras denominada “R1-C”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA (Matricula 106.885 do C.R.I. de Sumaré) e destinada a área de preservação permanente (APP), situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 18A; deste, segue confrontando com a Rua Projetada (Gleba R1-B), com os seguintes azimutes e distâncias: 251°54’02” e 19,64m até o vértice 18B; 244°22’34” e 26,91m até o vértice 18C; 234°13’36” e 33,09m até o vértice 18D; 234°22’39” e 32,28m até o vértice 18E; deste, segue confrontando com a Gleba R2, com o seguinte azimute e distância: 332°11’45” e 30,28m até o vértice 14A, de coordenadas N:7.476.731,895m e E:276.055,692m; deste, segue confrontando com o Ribeirão Quilombo, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°22’39” e 28,13m até o vértice 15, de coordenadas N:7.476.748,276m e E:276.078,554m; 54°13’36” e 35,71 até o vértice 16, de coordenadas N:7.476.769,152m e E:276.107,528m; 64°22’34” e 31,55m até o vértice 17, de coordenadas N:7.476.782,795m e E:276.135,973m; 71°54’02” e 16,48m até o vértice 18, de coordenadas N:7.476.787,916m e E:276.151,640m; deste, segue confrontando com José Fantinati Matr.4.225 do C.R.I. de Sumaré, com o seguinte azimute e distância: 152°11’53” e 30,43m até o vértice 18A, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 3.305,54m² (três mil trezentos e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). **Avaliada em R\$ 33.055,40 (Trinta três mil, cinquenta cinco reais e quarenta centavos).**

Gleba R1-D

Gleba de terras denominada “R1-D”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA (Matricula 106.885 do C.R.I. de Sumaré) e destinada ao sistema viário do município, situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19 de coordenadas N:7.476.395,877m e E:276.358,356m; deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R, com um Ângulo Central de 39°36’ e desenvolvimento de 111,00m até o vértice 19A, de coordenadas N:7.476.338,228m e E:276.263,285m; deste, segue confrontando com a Gleba R2, com o seguinte azimute e distância: 332°11’45” e 15,03m até o vértice 19H; deste, segue em curva pela direita confrontando com a Gleba R1-A, com um Ângulo Central de 39°36’ e desenvolvimento de 111,03m até o vértice 19G; deste, segue confrontando com José Fantinati Matr.4.225 do C.R.I. de Sumaré, com o seguinte azimute e distância: 152°11’53” e 15,27m até o vértice 19, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área superficial de 1.672,20m² (um mil seiscentos e setenta e dois metros e vinte centímetros quadrados). **Avaliada em R\$ 66.567,50 (Sessenta seis mil, quinhentos sessenta sete reais e cinquenta centavos)**

§ 1- Os imóveis, ora recebidos em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se às Vias Marginais da Rodovia Estadual Adauto Campo Dall’Orto, Parque Linear do Quilombo e Área de Preservação Permanente (APP).

DECRETO Nº 10.164/2017
FOLHA Nº 03

§ 2 – Ficarão a cargo exclusivo da **BRASPARK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ 15.666.493/0001-70**, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no caput deste artigo.

Art. 2- O Setor Competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 07 de novembro de 2017, no Paço Municipal, e em 10 de novembro de 2017, no Semanário Oficial do Município. –

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ